



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9402/2020

Ementa

Estende a denominação de “Rua DIONÍSIO PEDRO DO NASCIMENTO” a seu prolongamento, a Rua 1 - Etapa 2 e Rua 3 - Etapa 3 - Gleba 7 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

Data da Norma

16/03/2020

Data de Publicação

25/03/2020

Veículo de Publicação

IOM 4705

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 13021/2019](#) - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

Em vigor



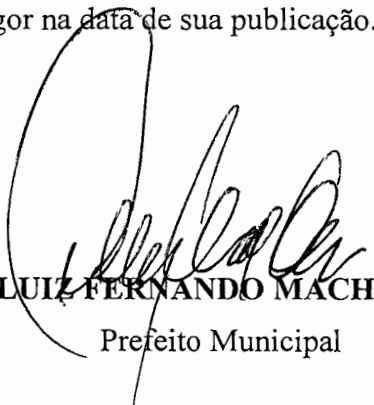
LEI N.º 9.402, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Estende a denominação de “**Rua DIONÍSIO PEDRO DO NASCIMENTO**” a seu prolongamento, a Rua 1 - Etapa 2 e Rua 3 - Etapa 3 - Gleba 7 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

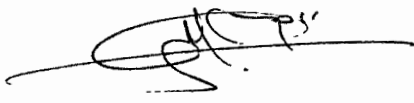
Art. 1º. É estendida a denominação de “**Rua DIONÍSIO PEDRO DO NASCIMENTO**”, dada pela Lei nº 8.717, de 15 de setembro de 2016, a seu prolongamento, a Rua 1 - Etapa 2 e Rua 3 - Etapa 3 - Gleba 7 do loteamento Residencial Água Doce, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil



JUNDIAÍ
PREFEITURA

DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LEI 9402/2020
Fls. 3/3

